

EMENTÁRIO

Matéria: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI Nº 8.069/1990)
Objetivo Geral: Discorrer sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).
Objetivos Específicos: <ul style="list-style-type: none">• Analisar a trajetória/evolução histórica dos Direitos da Infância e da Adolescência;• Analisar o art. 227 da Constituição Federal de 1988 e a Convenção Internacional dos Direitos da Criança de 1990;• Apresentar a Doutrina da Proteção Integral;• Apresentar o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n 8.069/1990);• Explanar sobre os princípios, regras e institutos criados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
Carga Horária: 04h
Público Alvo: Agentes Socioeducativos, membros de equipe técnica e outros atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente
Conteúdo a serem Desenvolvidos: <ul style="list-style-type: none">• A trajetória dos Direitos da Infância e da Juventude;• Conceitos de Infância e Adolescência;• A Constituição Federal de 1988;• A Convenção Internacional dos Direitos da Criança de 1990;• A Doutrina da Situação Irregular X a Doutrina da Proteção Integral;• A hierarquia das leis;• O Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990;• O conceito de Criança e Adolescente;• O Princípio da Primazia Absoluta;• O Princípio da Supremacia do Interesse da Criança e do Adolescente.
Competências: Ao final do curso de capacitação, espera-se que o cursista tenha adquirido as seguintes capacidades e competências: <ul style="list-style-type: none">• Aquisição de considerável saber jurídico no âmbito do Direito da Infância e da Juventude, aplicando - se o conhecimento adquirido no exercício de suas funções;• Capacitação holística, intersetorial e interdisciplinar dos operadores do SINASE e de outros atores do Sistema de Garantia de Direitos;• Ressignificação e quebra de paradigmas pessoais, no que tange à garantia de Direitos Fundamentais do Adolescente em Conflito com a Lei;• Qualificação para o exercício pleno de suas funções socioeducativas;• Maior entendimento, comprometimento e empenho dos agentes socioeducativos e membros de equipes técnicas, tanto no processo de ressocialização quanto na garantia de Direitos Fundamentais do socioeducando.

EMENTÁRIO

Matéria: LEI DO SINASE (LEI Nº 12.594/2012)
Objetivo Geral: Discorrer sobre a Lei do SINASE (Lei nº 12.594/2012).
Objetivos Específicos: <ul style="list-style-type: none">• Apresentar a Lei que instituiu o SINASE (Lei nº 12.594/2012);• Discorrer sobre a finalidade, os princípios e as regras criadas pela Lei do SINASE;• Explanar sobre o ato infracional e o adolescente em conflito com a lei;• Discorrer sobre as medidas socioeducativas;• Apresentar o Sistema de Garantia de Direitos e sua interface com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;• Discorrer sobre o Diálogo Institucional, a Intersetorialidade e a Incompletude Institucional;• Debater sobre os principais avanços alcançados e os desafios a serem alcançados.
Carga Horária: 04h
Público Alvo: Agentes Socioeducativos, membros de equipe técnica e outros atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente
Conteúdos a serem Desenvolvidos: <ul style="list-style-type: none">• A Lei do SINASE;• O Ato Infracional e o Adolescente em Conflito com a Lei;• As medidas socioeducativas;• Os Princípios Norteadores do SINASE;• O Sistema de Garantia de Direitos: Eixos Defesa, Promoção e Controle;• O Diálogo Institucional;• A Intersetorialidade;• A Incompletude Institucional.• Avanços e desafios do SINASE.
Competências: Ao final do curso de capacitação, espera-se que o cursista tenha adquirido as seguintes capacidades e competências: <ul style="list-style-type: none">• Aquisição de considerável saber jurídico no âmbito do Direito da Infância e da Juventude, aplicando-se o conhecimento adquirido no exercício de suas funções;• Capacitação holística, intersetorial e interdisciplinar dos operadores do SINASE e de outros atores do Sistema de Garantia de Direitos;• Ressignificação e quebra de paradigmas pessoais, no que tange à garantia de Direitos Fundamentais do Adolescente em Conflito com a Lei;• Qualificação para o exercício pleno de suas funções socioeducativas;• Maior entendimento, comprometimento e empenho dos agentes socioeducativos e membros de equipes técnicas, tanto no processo de ressocialização quanto na garantia de Direitos Fundamentais do socioeducando.